CONSULTA PÚBLICA 001/2025

SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. (NOA - NORTE DA AMAZÔNIA AIRPORTS)

Reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais dos Aeroportos do Bloco Norte II

Belém, 13 de janeiro de 2025.

SUMÁRIO

Introdução.....2
Apresentação do objetivo do documento, que detalha o processo de consulta pública para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência para 2025 domésticas e internacionais, nos aeroportos do Bloco Norte II, com ênfase na isonomia tarifária alinhando as tarifas de embarque, conexão entre os ativos do Bloco Borte II e a aplicação inflacionária nas tarifas de pouso e permanência.

Do Objeto 2
Descrição da Concessionária NOA - Norte da Amazônia Airports. e da consulta pública sobre o reajuste tarifário proposto para os aeroportos de Belém e Macapá, seguem conforme as disposições do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2023 - Norte II, nos termos da Cláusula 15.5, a Resolução ANAC nº 392/2016.

Dos Parâmetros Contratuais da Consulta.....2
Explicação dos parâmetros contratuais e das exigências legais para a realização de consulta pública, conforme o Contrato de Concessão e as normas regulatórias da ANAC.

Da Fundamentação Legal.....3
Apresentação das principais normas que regem o reajuste das tarifas aeroportuárias, incluindo legislações como a Lei nº 6.009/1973, o Decreto nº 89.121/1983 e as Resoluções ANAC nº 432/2017 e nº 392/2016.

Da Abertura da Consulta Pública 001/2025.....3
Detalhamento da abertura da consulta pública para o reajuste das tarifas nos aeroportos de Belém e Macapá, com informações sobre como acessar os documentos no site da Concessionária.

Da Proposta de Reajuste.....4
Apresentação da proposta de reajuste das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, incluindo os percentuais de ajuste e os motivos que fundamentam as mudanças, com foco na isonomia tarifária e nos investimentos realizados.

Da Justificativa......4
Justificativas para o reajuste tarifário inflacionário e isonomia entre as tarifas de embarque e conexão do Bloco, com o objetivo de melhorar a experiência dos usuários e fortalecer a economia local.

Conclusão.....4
Conclusão sobre a escolha da Concessionária de seguir com a proposta de reajuste, destacando a necessidade de equilibrar as tarifas, garantindo a sustentabilidade econômica e a continuidade da melhoria dos serviços e infraestruturas aeroportuárias.

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo apresentar o processo de consulta pública acerca do das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais dos Aeroportos do Bloco Norte II para o ano-calendário 2025, abaixo listados.

- Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE);
- Aeroporto Internacional de Macapá - AP (SBMQ).

A Concessionária confirma que a proposta atende aos requisitos e disposições do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2023 - Norte II, nos termos da Cláusula 15.5:

> *"15.5. A Concessionária deverá, por meio de protocolos ou relatórios, conforme previsto em cláusulas específicas nos Capítulos II, IV e XI e no Anexo 02 – PEA, comprovar o cumprimento, nos termos do item 15.4, das consultas previstas nos itens 15.1 e 15.2, descrevendo as negociações e apresentando os entendimentos alcançados entre as partes.".*

2. Objeto

A SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. ("NORTE DA AMAZÔNIA AIRPORTS"), com sede na Av. Pará, S/N, Sala B, Val de Caes, CEP: 66.115-565, Belém, PA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.710.127/0002- 01, é signatária do Contrato nº 003/ANAC/2023 - Norte II, Processo nº 00058.010736/2023-25, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração dos aeroportos supramencionados, promove esta consulta pública com o propósito de apresentar a proposta de resolução que altera as tarifas aeroportuárias dos aeroportos do Bloco Norte II e, ademais, para expor as razões que motivaram a respectiva alteração.

O processo de consulta supracitado dispõe sobre o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, do Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE) e Aeroporto Internacional de Macapá - AP (SBMQ).

O Reajuste proposto busca promover a isonomia tarifária entre os ativos do Bloco Norte II e o reajuste inflacionário, assegurando condições equitativas entre os aeroportos.

3. Dos Parâmetros Contratuais da Consulta

Fixada a premissa de que o processo de consulta pública às partes interessadas relevantes deva ser comunicado previamente e com tempo razoável para análise, o contrato de concessão também estabelece diretrizes acerca da periodicidade e da finalidade do expediente consultivo, senão vejamos:

4.4.3. As propostas de tarifação que envolvam aumentos tarifários deverão ser precedidas de consulta às partes interessadas relevantes, nos termos do Capítulo XV.

15.1. A Concessionária deverá consultar anualmente as partes interessadas relevantes, independentemente das consultas específicas tratadas no item 15.2, com o objetivo de promover maior transparência na relação com os usuários:

15.3: O objetivo das consultas é promover cooperação e o compartilhamento de informações, buscando acordos e soluções negociadas.

15.3.1: A Concessionária deve seguir boas práticas recomendadas por organizações internacionais, como ICAO, IATA e ACI, garantindo a efetividade das consultas e considerando as manifestações recebidas na elaboração das propostas finais.

4. Da Fundamentação Legal

O reajuste das tarifas aeroportuárias é regulado pela legislação vigente da ANAC, destacando-se as seguintes normas:

- Lei nº 6.009/1973, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.060/1983 e pela Lei nº 12.648/2012, define os preços de uso das áreas e serviços aeroportuários, incluindo tarifas de embarque, pouso, permanência, conexão, armazenamento e capatazia.

- Decreto nº 89.121/1983 estabelece parâmetros para a definição dos valores tarifários:
    - Tarifa de embarque: cobrada do passageiro, com base na categoria do aeroporto e na natureza da viagem.
    - Tarifa de pouso: cobrada do proprietário da aeronave, conforme o peso máximo de decolagem e a categoria do aeroporto.
    - Tarifa de permanência: cobrada do proprietário da aeronave, conforme o peso máximo de decolagem, categoria do aeroporto, natureza do voo e duração da permanência.

- Resolução ANAC nº 432/2017: Regula a cobrança e arrecadação das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência.

- Resolução ANAC nº 392/2016: Introduziu novo regime tarifário para aeródromos públicos delegados, permitindo que cada operador estabeleça sua própria tabela de tarifas, sem necessidade de seguir os tetos tarifários da ANAC. A resolução ainda estabelece diretrizes como previsibilidade, transparência e participação social, determinando que as alterações tarifárias sejam informadas com antecedência mínima de 30 dias e precedidas de consulta pública fundamentada.

5. Da Abertura da Consulta Pública 001/2025

A SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A. ("NORTE DA AMAZÔNIA AIRPORTS") que abrange a manutenção, ampliação e exploração dos aeroportos do Bloco Norte II, submete à Consulta Pública a minuta de Resolução para o reajuste das tarifas aeroportuárias nos aeroportos de Belém e Macapá.

O texto e anexos estão disponíveis no site da NOA: https://noa-airports.com.br/

6. Da Proposta de Reajuste

A proposta foi elaborada com o objetivo de promover a isonomia tarifária entre os aeroportos integrantes do Bloco Norte II, garantindo condições equitativas entre os ativos operados pela Concessionária.

6.1 AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM (SBBE)

Portaria nº 15.970/SRA, de 10 de dezembro de 2024, a qual, atualiza o Teto da Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito e Carga Exportada em Trânsito e a Receita Teto aplicáveis aos aeroportos integrantes do Bloco Norte II do Contrato nº 003/ANAC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Teto da Tarifa de Capatazia da Carga Importada em Trânsito e Carga Exportada em Trânsito e a Receita Teto previstos no Anexo 4 do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2023 – Bloco Norte II.
Parágrafo único. As tabelas a seguir substituem as constantes no Anexo 4 do Contrato de Concessão, passando a vigorar com os seguintes valores:

Para o aeroporto de Belém, utiliza-se a premissa da Portaria supracitada, sendo que para o cálculo do reajuste de 2025, utilizou-se a metodologia do Anexo 4 do Contrato de Concessão 003/ANAC/2023 - Norte II, a qual compara a RPA (Receita por Passageiro Ajustada) com a RT (Receita Teto) vigente para o respectivo ano-calendário.

A proposta é realizar apenas a correção com base na inflação, considerando um ajuste de 4,8730%, referente à variação do IPCA nas tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, tanto domésticas quanto internacionais. Isso visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, atendendo às diretrizes da ANAC e assegurando a sustentabilidade do negócio.

$$RP_t = \frac{RR_t}{PAX_t};$$

$$RPA_t = \frac{RR_t - (FA_{t-1} \times (1 + TA_{t-1} \times TD_{t-1}) \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}})}{PAX_t}, \text{onde:}$$

RP_t = Receita por Passageiro auferida no ano t;
RPA_t = Receita por Passageiro Ajustada no ano t;
RR_t = Receita Regulada, em reais (R$), auferida pela Concessionária referente às operações efetivamente realizadas no ano t;
FA_{t-1} = Fator de Ajuste, em reais (R$), referente ao desvio ocorrido da Receita por Passageiro em relação à Receita Teto no ano t-1;
TA_{t-1} = Taxa de Atualização no ano t-1, que corresponde à taxa pela qual será atualizado o Fator de Ajuste;
TD_{t-1} = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa Marginal estabelecida pela ANAC, conforme definição do Contrato de Concessão, vigente no ano t-1;
PAX_t = Passageiros Tarifados no ano t;
$IPCA_t$ = IPCA divulgado pelo IBGE no mês de dezembro do ano t;
$IPCA_{t-1}$ = IPCA divulgado pelo IBGE no mês de dezembro do ano t-1;
t = ano-calendário, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, incluído.

- **APLICAÇÃO DO REAJUSTE TABELA TARIFÁRIA 2025**

➢ **Tarifas Aplicáveis ao Grupo I**

Tarifário Vigente

Tarifa de embarque (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	51,92	91,94

Tarifa de Conexão (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	15,90	15,90

Tarifa de Pouso (tonelada)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	16,27	43,34

Tarifa de Permanência (hora)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
Pátio de Manobras (TPM)	3,2064	8,6375
Pátio de Estadia (TPE)	0,6869	1,7668

4,8730%

Reajuste 2025

Tarifa de embarque (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	54,45	96,42

Tarifa de Conexão (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	16,68	16,68

Tarifa de Pouso (tonelada)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	17,06	45,45

Tarifa de Permanência (hora)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
Pátio de Manobras (TPM)	3,3626	9,0585
Pátio de Estadia (TPE)	0,7204	1,8529

➢ **- Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II**

Tarifário Vigente

Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos			Valores Internacionais		
	Pouso	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
Até 1	266,13	44,01	2,91	383,02	41,39	2,65
+ de 1 Até 2	266,13	44,01	2,91	383,02	41,39	2,65
+ de 2 Até 4	323,07	44,01	2,91	674,11	41,39	5,36
+ de 4 Até 6	653,55	44,01	3,79	1.355,78	49,76	9,54
+ de 6 Até 12	851,25	44,01	6,52	1.784,77	82,75	16,47
+ de 12 Até 24	1.933,50	63,91	12,73	4.029,10	166,20	32,56
+ de 24 Até 48	4.961,54	128,05	25,52	9.046,37	324,12	64,70
+ de 48 Até 100	5.873,19	211,97	42,37	12.286,54	539,29	108,00
+ de 100 Até 200	9.585,88	480,26	95,91	20.421,36	1.220,22	245,07
+ de 200 Até 300	15.132,57	837,32	167,50	32.501,08	2.134,08	427,42
+ de 300	25.292,19	1.217,57	243,45	53.803,39	3.105,32	622,74

4,8730%

Tarifário Proposto para Reajuste 2025

Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos			Valores Internacionais		
	Pouso	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
Até 1	279,09	46,15	3,05	401,68	43,41	2,78
+ de 1 Até 2	279,09	46,15	3,05	401,68	43,41	2,78
+ de 2 Até 4	338,82	46,15	3,05	706,96	43,41	5,62
+ de 4 Até 6	685,40	46,15	3,97	1.421,85	52,18	10,00
+ de 6 Até 12	892,73	46,15	6,84	1.871,74	86,78	17,27
+ de 12 Até 24	2.027,71	67,02	13,35	4.225,44	174,29	34,14
+ de 24 Até 48	5.203,32	134,29	26,77	9.487,20	339,92	67,86
+ de 48 Até 100	6.159,39	222,30	44,43	12.885,26	565,57	113,27
+ de 100 Até 200	10.053,00	503,66	100,58	21.416,50	1.279,68	257,02
+ de 200 Até 300	15.869,98	878,12	175,67	34.084,85	2.238,07	448,25
+ de 300	26.524,67	1.276,91	255,32	56.425,23	3.256,65	653,09

6.2 AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ (SBMQ)

Para as tarifas de embarque e conexão, as majorações sugeridas visam alinhar os preços ao nível tarifário do Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE), em busca de maior uniformidade e competitividade regional.

- Tarifa de Embarque Doméstico: de R$ 40,20 para R$ 51,92, representando um ajuste de 29,1542%;
- Tarifa de Embarque Internacional: de R$ 75,49 para R$ 91,94, com um ajuste de 21,7909%;
- Tarifa de Conexão: de R$ 12,31 para R$ 15,90, resultando em um ajuste de 29,1900%.

Para as tarifas de pouso e permanência, tanto domésticas quanto internacionais, a proposta é realizar apenas a correção com base na inflação, considerando um ajuste de 4,8730%, referente à variação do IPCA. Isso visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, atendendo às diretrizes da ANAC e assegurando a sustentabilidade do negócio.

Este ajuste tarifário é essencial para cobrir os custos operacionais, além disso, visa garantir que as tarifas reflitam adequadamente a capacidade operacional dos aeroportos, assegurando a continuidade de serviços de alta qualidade para os usuários e mantendo a gestão eficiente das operações aeroportuárias.

Observações Importantes:

- Com base no valor irrisório de movimentações de passageiros em conexão no aeroporto de Macapá, foi possível constatar que o aumento da tarifa não traria impactos a cia aérea.

- Outrossim, conforme acordado no primeiro reajuste do aeroporto de Macapá, mantivemos o compromisso de não reajustar as tarifas em 2024.

- **APLICAÇÃO DO REAJUSTE TABELA TARIFÁRIA 2025**

➢ **Tarifas Aplicáveis ao Grupo I**

Tarifário Vigente

Tarifa de embarque (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	40,20
	Internacional (R$)	75,49
Tarifa de Conexão (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	12,31
	Internacional (R$)	12,31

Tarifa de Pouso (tonelada)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	13,19	38,80

Tarifa de Permanência	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
Pátio de Manobras (TPM)	2,5797	7,7715
Pátio de Estadia (TPE)	0,5486	1,5800

29,1542% →
21,7909% →
29,1900% →
4,8730% →

Tarifário Proposto para Reajuste 2025

Tarifa de embarque (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	51,92
	Internacional (R$)	91,94
Tarifa de Conexão (por passageiro)	*Doméstico (R$)*	15,90
	Internacional (R$)	15,90

Tarifa de Pouso (tonelada)	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
	13,83	40,69

Tarifa de Permanência	*Doméstico (R$)*	*Internacional (R$)*
Pátio de Manobras (TPM)	2,7054	8,1502
Pátio de Estadia (TPE)	0,5753	1,6570

- **- Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II**

Tarifário Vigente

Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos			Valores Internacionais		
	Pouso	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
Até 1	150,61	35,43	2,64	347,27	36,99	2,61
+ de 1 Até 2	150,61	35,43	2,64	347,27	36,99	2,61
+ de 2 Até 4	262,07	35,43	2,64	596,41	36,99	4,91
+ de 4 Até 6	529,74	35,43	3,06	1.208,00	40,80	8,29
+ de 6 Até 12	689,63	35,43	5,29	1.593,07	74,04	15,10
+ de 12 Até 24	1.566,62	51,50	10,21	3.601,36	143,46	29,06
+ de 24 Até 48	4.021,06	103,32	20,70	8.101,10	290,69	57,37
+ de 48 Até 100	4.758,63	171,05	34,27	10.962,54	482,45	93,97
+ de 100 Até 200	7.765,01	387,65	77,49	18.248,24	1.092,47	216,70
+ de 200 Até 300	12.255,97	676,01	135,28	28.969,23	1.907,12	380,52
+ de 300	20.487,47	982,90	196,61	47.995,11	2.773,88	556,43

4,8730%

Tarifário Proposto para Reajuste 2025

Faixas de PMD (ton)	Valores Domésticos			Valores Internacionais		
	Pouso	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia	Pouso (ton)	Pátio de Manobras (man)	Área de Estadia
Até 1	157,95	37,16	2,77	364,19	38,79	2,74
+ de 1 Até 2	157,95	37,16	2,77	364,19	38,79	2,74
+ de 2 Até 4	274,84	37,16	2,77	625,47	38,79	5,15
+ de 4 Até 6	555,55	37,16	3,21	1.266,87	42,79	8,69
+ de 6 Até 12	723,23	37,16	5,55	1.670,70	77,65	15,84
+ de 12 Até 24	1.642,96	54,01	10,71	3.776,85	150,45	30,48
+ de 24 Até 48	4.217,00	108,36	21,71	8.495,86	304,86	60,16
+ de 48 Até 100	4.990,51	179,38	35,94	11.496,74	505,96	98,55
+ de 100 Até 200	8.143,39	406,54	81,26	19.137,47	1.145,71	227,26
+ de 200 Até 300	12.853,20	708,96	141,87	30.380,88	2.000,05	399,06
+ de 300	21.485,81	1.030,79	206,19	50.333,89	2.909,05	583,55

7. DA JUSTIFICATIVA

O reajuste tarifário proposto visa equilibrar as tarifas aeroportuárias, alinhando-as ao nível de serviço superior que foi alcançado com esses investimentos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária e a continuidade da melhoria da infraestrutura e dos serviços aeroportuários.

Dessa forma, o reajuste proposto visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária, refletindo os investimentos realizados e o aprimoramento contínuo dos serviços aeroportuários. É importante ressaltar que o ajuste nas tarifas, tanto de pouso e decolagem quanto de embarque e conexão, é essencial, considerando que os custos relacionados à prestação de serviços e à operação da infraestrutura aeroportuária aumentam constantemente.

Considerando que a SPE NOA é signatária do Contrato nº 003/ANAC/2023 - Norte II, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração dos aeroportos do Bloco Norte, reiteramos por meio desta a comunicação e a proposta de majoração da tabela tarifária dos aeroportos pertencentes ao Bloco.

8. CONCLUSÃO

A Concessionária optou por seguir com a proposta de reajuste tarifário no formato apresentado, com base na necessidade de equilibrar as tarifas aeroportuárias aos significativos investimentos realizados nas infraestruturas dos aeroportos do Bloco Norte II.

O reajuste proposto visa alinhar as tarifas à qualidade superior dos serviços prestados e garantir a sustentabilidade econômica da Concessionária, permitindo a continuidade das melhorias e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Por fim, e sob o contexto apresentado ao longo do documento, considerando as premissas do Contrato de Concessão e Normas Regulamentares, a proposta de Resolução tem como escopo alterar a tabela tarifária dos Aeroportos:

- Aeroporto Internacional de Belém – PA (SBBE);
- Aeroporto Internacional de Macapá - AP (SBMQ).

Sem mais para o momento, a Concessionaria agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

CONTATOS:

E-MAIL:
CONSULTAS PÚBLICAS SOCICAM CONSULTAPUBLICASOCICAM@SOCICAM.COM.BR
ALEXSANDRO DIAS TOSTES ALEX.TOSTES@SOCICAM.COM.BR
ARTUR THIAGO LEDA ALVES DA COSTA ARTUR.COSTA@NOA-AIRPORTS.COM.BR
TIAGO DA LUZ E SOUZA TIAGO.SOUZA@NOA-AIRPORTS.COM.BR
VANESSA AMARAL ALVES PALHETA VANESSA.PALHETA@NOA-AIRPORTS.COM.BR

SÍTIO ELETRÔNICO:
HTTP://NOA-AIRPORTS.COM.BR/